



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI

Processo Administrativo nº 23503.000288/2017-11

Pregão Eletrônico nº 05/2017

MINUTA DE TERMO ADITIVO 01/2019

CONTRATO Nº 03/2017

TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM O INSTITUTO
FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS –
CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI E A EMPRESA
MAXIMA SERVICOS E OBRAS EIRELI.

Aos xx dias do mês de xxxxx de dois mil e dezenove, a União, por intermédio do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – Campus São João del-Rei**, com sede na Rua Américo Davim Filho, S/Nº, Vila São Paulo, na cidade de São João del-Rei, estado Minas Gerais, inscrito no CNPJ n. 10.723.648/0007-35, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Sr. Ataulpa Luiz de Oliveira, nomeado pela Portaria nº 560 de 17 de maio de 2017, publicada no *DOU* de 18 de maio de 2017, inscrito no CPF nº [REDACTED] portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], doravante denominada CONTRATANTE, e a **MAXIMA SERVICOS E OBRAS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.764.312/0001-83, sediada na Rua Simão Tamm, nº 107, bairro Cachoeirinha, CEP 31130-250, em Belo Horizonte/MG, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Paulo César Vieira de Andrade, portador da Carteira de Identidade nº MG [REDACTED] expedida pela PC MG e CPF nº [REDACTED], celebram o presente termo aditivo, de acordo com a legislação vigente, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS MOTIVOS DO ADITAMENTO

1.1. O presente termo visa alterar o contrato em epígrafe pelo seguinte motivo:

1.1.1. Repactuação referente à homologação da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, abrangendo o município de São João del-Rei, Nº de Registro no MTE: MG002207/2018, em 29 de junho de 2018.

1.1.2. Correção do Vale Transporte em decorrência do Decreto Municipal 7.322/2018 de 02 de fevereiro de 2018.

1.1.3. Inclusão de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do salário mínimo para todos os ocupantes do cargo de faxineiro referente a insalubridade com incidência a partir de 1º de janeiro até 31 de outubro de 2018 em decorrência da CCT supracitada.

1.1.4. Ajuste da inclusão de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do salário mínimo para apenas 3 (três) ocupantes do cargo de faxineiro e 1 (um) ocupante do cargo de



auxiliar de manutenção predial com incidência a partir de 1º de novembro de 2018 que ficarão exclusivamente responsáveis pela limpeza dos banheiros e transporte do lixo gerado definido através da ATA de reunião nº 26 firmada entre a fiscal do contrato e o pré-posto da empresa na data de 31 de outubro de 2018.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do contrato em epígrafe permanece inalterada pelo período de **03/07/2018 até 02/07/2019**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O presente termo visa ajustar o preço do contrato em epígrafe, que passa a vigorar com o valor global de **R\$2.129.470,27** (dois milhões, cento e vinte e nove mil, quatrocentos e setenta reais e vinte e sete centavos), devido ao aumento de **R\$190.423,57** (cento e noventa mil, quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta e sete centavos), referente aos motivos constantes na cláusula primeira.

3.2. O aumento é comprovado a partir de planilhas anexadas ao processo, conferidas pela CONTRATANTE, e demais documentos constantes no processo que passam a fazer parte deste Termo Aditivo.

3.2.1. Seguem cálculos e cronograma:

Período de 03/07/2017 a 31/12/2017					
ITEM	CATEGORIA	QTES (A)	CUSTO MENSAL UNITÁRIO (B)	SUBTOTAL (R\$) CATEGORIA (C) = (A) X (B)	SUBTOTAL (R\$) P/ ANO (D) = (C) x 5M 28D
01	Contínuo	4	2.579,15	10.316,59	61.211,80
02	Auxiliar Manutenção Predial	4	2.837,24	11.348,95	67.337,12
03	Trabalhador Manutenção Técnica	1	3.202,59	3.202,59	19.002,03
04	Faxineiro	12	2.709,28	32.511,34	192.900,61
05	Eletricista	1	4.095,56	4.095,56	24.300,32
06	Porteiro	1	3.096,17	3.096,17	18.370,63
07	Vigia Diurno	2	3.132,79	6.265,58	37.175,76
08	Vigia Noturno	2	3.666,72	7.333,45	43.511,77
09	Copeiro	1	2.630,50	2.630,50	15.607,65
SUBTOTAL DAS DESPESAS FIXAS (I)				80.800,74	479.417,69



Período de 01/01/2018 a 07/02/2018					
ITEM	CATEGORIA	QTES (A)	CUSTO MENSAL UNITÁRIO (B)	SUBTOTAL (R\$) CATEGORIA (C) = (A) X (B)	SUBTOTAL (R\$) P/ ANO (D) = (C) x 1M 7D
01	Contínuo	4	2.640,71	10.562,85	13.027,51
02	Auxiliar Manutenção Predial	4	2.902,47	11.609,89	14.318,87
03	Trabalhador Manutenção Técnica	1	3.278,65	3.278,65	4.043,67
04	Faxineiro	12	3.533,74	42.404,94	52.299,42
05	Eletricista	1	4.193,90	4.193,90	5.172,47
06	Porteiro	1	3.173,06	3.173,06	3.913,44
07	Vigia Diurno	2	3.214,83	6.429,67	7.929,92
08	Vigia Noturno	2	3.764,35	7.528,69	9.285,38
09	Copeiro	1	2.693,47	2.693,47	3.321,95
SUBTOTAL DAS DESPESAS FIXAS (I)				91.875,11	113.312,63

Período de 08/02/2018 a 28/02/2018					
ITEM	CATEGORIA	QTES (A)	CUSTO MENSAL UNITÁRIO (B)	SUBTOTAL (R\$) CATEGORIA (C) = (A) X (B)	SUBTOTAL (R\$) P/ ANO (D) = (C) x 23D
01	Contínuo	4	2.650,67	10.602,68	8.128,72
02	Auxiliar Manutenção Predial	4	2.912,98	11.651,92	8.933,14
03	Trabalhador Manutenção Técnica	1	3.289,16	3.289,16	2.521,69
04	Faxineiro	12	3.544,06	42.528,74	32.605,37
05	Eletricista	1	4.204,27	4.204,27	3.223,27
06	Porteiro	1	3.183,17	3.183,17	2.440,43
07	Vigia Diurno	2	3.221,88	6.443,76	4.940,22
08	Vigia Noturno	2	3.771,65	7.543,31	5.783,20
09	Copeiro	1	2.703,66	2.703,66	2.072,81
SUBTOTAL DAS DESPESAS FIXAS (I)				92.150,66	70.648,83



INSTITUTO
FEDERAL

Sudeste de Minas Gerais

Campus
São João del-Rei



Período de 01/03/2018 a 30/06/2018

ITEM	CATEGORIA	QTES (A)	CUSTO MENSAL UNITÁRIO (B)	SUBTOTAL (R\$) CATEGORIA (C) = (A) X (B)	SUBTOTAL (R\$) P/ ANO (D) = (C) x 4M
01	Contínuo	4	2.736,80	10.947,20	43.788,78
02	Auxiliar Manutenção Predial	4	3.003,87	12.015,47	48.061,86
03	Trabalhador Manutenção Técnica	1	3.380,05	3.380,05	13.520,21
04	Faxineiro	12	3.633,30	43.599,62	174.398,50
05	Eletricista	1	4.293,99	4.293,99	17.175,96
06	Porteiro	1	3.270,65	3.270,65	13.082,61
07	Vigia Diurno	2	3.282,84	6.565,68	26.262,72
08	Vigia Noturno	2	3.834,87	7.669,73	30.678,94
09	Copeiro	1	2.791,76	2.791,76	11.167,04
SUBTOTAL DAS DESPESAS FIXAS (I)				94.534,15	378.136,60

Período de 01/07/2018 a 02/07/2018

ITEM	CATEGORIA	QTES (A)	CUSTO MENSAL UNITÁRIO (B)	SUBTOTAL (R\$) CATEGORIA (C) = (A) X (B)	SUBTOTAL (R\$) P/ ANO (D) = (C) x 2D
01	Contínuo	4	2.736,80	10.947,20	729,81
02	Auxiliar Manutenção Predial	4	3.003,87	12.015,47	801,03
03	Trabalhador Manutenção Técnica	1	3.380,05	3.380,05	225,34
04	Faxineiro	12	3.633,30	43.599,62	2.906,64
05	Eletricista	1	4.293,99	4.293,99	286,27
06	Porteiro	1	3.270,65	3.270,65	218,04
07	Vigia Diurno	2	3.209,74	6.419,47	427,96
08	Vigia Noturno	2	3.759,06	7.518,12	501,21
09	Copeiro	1	2.791,76	2.791,76	186,12
SUBTOTAL DAS DESPESAS FIXAS (I)				94.236,33	6.282,41



Período de 03/07/2018 a 31/10/2018					
ITEM	CATEGORIA	QTES (A)	CUSTO MENSAL UNITÁRIO (B)	SUBTOTAL (R\$) CATEGORIA (C) = (A) X (B)	SUBTOTAL (R\$) P/ ANO (D) = (C) x 3M 28D
01	Contínuo	4	2.736,34	10.945,35	43.051,70
02	Auxiliar Manutenção Predial	4	3.003,38	12.013,50	47.253,08
03	Trabalhador Manutenção Técnica	1	3.379,48	3.379,48	13.292,62
04	Faxineiro	12	3.632,66	43.591,91	171.461,50
05	Eletricista	1	4.293,26	4.293,26	16.886,81
06	Porteiro	1	3.270,08	3.270,08	12.862,30
07	Vigia Diurno	2	3.209,14	6.418,27	25.245,21
08	Vigia Noturno	2	3.758,35	7.516,68	29.565,62
09	Copeiro	1	2.791,29	2.791,29	10.979,06
SUBTOTAL DAS DESPESAS FIXAS (I)				94.219,80	370.597,91

Período de 01/11/2018 a 03/07/2019					
ITEM	CATEGORIA	QTES (A)	CUSTO MENSAL UNITÁRIO (B)	SUBTOTAL (R\$) CATEGORIA (C) = (A) X (B)	SUBTOTAL (R\$) P/ ANO (D) = (C) x 8M 2D
01	Contínuo	4	2.736,34	10.945,35	88.292,47
02	Auxiliar Manutenção Predial com insalubridade	1	3.777,92	3.777,92	30.475,19
02A	Auxiliar Manutenção Predial	3	3.003,38	9.010,14	72.681,79
03	Trabalhador Manutenção Técnica	1	3.379,48	3.379,48	27.261,15
04	Faxineiro com Insalubridade	3	3.632,66	10.897,98	87.910,34
04A	Faxineiro	9	2.872,14	25.849,26	208.517,34
05	Eletricista	1	4.293,26	4.293,26	34.632,27
06	Porteiro	1	3.270,08	3.270,08	26.378,61
07	Vigia Diurno	2	3.209,14	6.418,27	51.774,08
08	Vigia Noturno	2	3.758,35	7.516,68	60.634,58
09	Copeiro	1	2.791,29	2.791,29	22.516,38
SUBTOTAL DAS DESPESAS FIXAS (I)				88.149,68	711.074,20

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1. A CONTRATADA ajustará a garantia ao valor de **R\$54.083,61 (cinquenta e quatro mil, oitenta e três reais e sessenta e um centavos)**, no prazo de até **15 (quinze) dias** contados da vigência deste, na modalidade escolhida pela CONTRATADA, correspondente a **5% (cinco por**



cento) do valor atualizado do contrato em epígrafe, devendo sua vigência estar de acordo com a cláusula abaixo.

4.1.1. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual pactuada.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RERRATIFICAÇÃO


5.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA ratificam as demais cláusulas do contrato ora aditado, que ficam vigentes em todos os seus termos e condições.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Este instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, correndo as despesas de publicação à conta da CONTRATANTE.

E assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

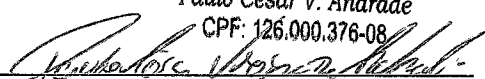
São João del-Rei, 18 de abril de 2019.



Ataulpa Luiz de Oliveira
Diretor Geral

Portaria nº 560 de 17/05/2017
IF Sudeste MG Campus São João del-Rei

MÁXIMA SERVIÇOS E OBRAS LTDA.
Paulo César V. Andrade
CPF: 126.000.376-08




Paulo César Vieira de Andrade
CPF [REDACTED]
Máxima Serviços e Obras Eireli
CNPJ 08.764.312/0001-83

Testemunhas:



Maikon André Lancetti
CPF [REDACTED]



Jessé Márcio Alves Lima
CPF [REDACTED]